



CONTRATO Nº 156/2022 SMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Eurípedes de Aguiar, 592, Centro, Floriano-PI, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Caroline De Almeida Reis, domiciliado na Rodovia PI 05, nº 3380, Q D, C 16, Sambaíba Nova, nesta cidade, CPF nº 003.759.623-36, nomeada através da Portaria de Nº 337/2022, de 04 de abril de 2022, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41, estabelecida na Avenida Odilon Araújo, nº 645, Piçarra, cidade de Teresina-PI, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Sr. Gustavo da Silva Moura, CPF: 626.136.933-04, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 60 e ss, da Lei n.º 8.666/93, **CONTRATO**, para aquisição parcelada e sob demanda de medicamentos, materiais hospitalares, permanentes e consumo e equipamentos odontológicos, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decreto nº 10.024/2019, Decretos nº 3.555 de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 7.892/13, bem como o Decreto Municipal nº 16/2018, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para fornecimento de **MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA E USO HOSPITALAR**, através de Adesão a Ata de Registro de Preço da cidade de Ribeiro Gonçalves, Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço nº 005/2022 e Processo nº 040.0000074/2022, Adesão Externa 011/2022.
- 1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 1.3 A **CONTRATADA** executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O objeto desta licitação será fornecido parceladamente até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, através da secretaria REQUISITANTE, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. Os produtos serão fornecidos conforme a necessidade pela contratada, devendo estes ser entregues até 05 (cinco) dias corridos, contados do envio ou apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.



9. O quantitativo dos materiais fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

10. O transporte dos materiais, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

11. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

12. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 2.011.999,95 (Dois milhões, Onze mil, Novecentos e noventa e nove reais e Noventa e cinco centavos), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora, expressos no deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A.A.S. 100MG CPR INFANTIL	CPR	90.000	IMEC	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
2	A.A.S. 500MG CPR ADULTO	CPR	11.250	IMEC	R\$ 0,19	R\$ 2.137,50
3	ACICLOVIR 200MG	CPR	4.500	PRATI	R\$ 0,57	R\$ 2.565,00
4	ACICLOVIR CREME 10 GR	TB	450	PRATI	R\$ 5,98	R\$ 2.691,00
5	ACIDO ASCORBICO 500MG/ML 5ML	AMP	450	SANTISA	R\$ 2,17	R\$ 976,50
6	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FR	675	NATULAB	R\$ 4,16	R\$ 2.808,00
7	ACIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	180.000	NATULAB	R\$ 0,12	R\$ 21.600,00
8	ÁGUA PARA INJECAO 500ML	AMP	1.350	HALEX ISTAR	R\$ 9,44	R\$ 12.744,00
9	ÁGUA PARA INJECAO 10ML	AMP	5.850	HALEX ISTAR	R\$ 1,10	R\$ 6.435,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	CPR	225	E.M.S	R\$ 1,75	R\$ 393,75
11	ACIDO TRANEXAMICO 5ML 10%	AMP	225	HIPOLABOR	R\$ 13,39	R\$ 3.012,75
12	ACIDO VALPROICO 250MG COMP.	CPR	2.700	BIOLAB	R\$ 0,69	R\$ 1.863,00
13	ACIDO VALPROICO 500MG COMP.	CPR	2.250	ABBOTT	R\$ 1,73	R\$ 3.892,50
14	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	VD	675	HIPOLABOR	R\$ 9,96	R\$ 6.723,00
15	ADRENALINA 1ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 5,72	R\$ 5.148,00
16	ALBENDAZOL CPR 400MG COMP	CPR	36.000	PRATI	R\$ 0,88	R\$ 31.680,00
17	ALBENDAZOL SUSP 10ML	FR	2.250	PRATI	R\$ 2,65	R\$ 5.962,50
18	ALPRAZOLAM 0,25MG CPR	CPR	2.700	E.M.S	R\$ 0,37	R\$ 999,00
19	ALPRAZOLAM 0,50MG CPR	CPR	2.700	E.M.S	R\$ 0,45	R\$ 1.215,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE

Secretaria Municipal
de Saúde

20	ALPRAZOLAM 1,0MG CPR	CPR	2.700	LEGRAND	R\$ 0,48	R\$ 1.296,00
21	ALPRAZOLAM 2MG CPR	CPR	2.700	E.M.S	R\$ 0,49	R\$ 1.323,00
22	AMBROXOL AD. XPE	FR	1.800	NATULAB	R\$ 4,89	R\$ 8.802,00
23	AMBROXOL PED. XPE	FR	1.800	NATULAB	R\$ 5,77	R\$ 10.386,00
24	AMINOFILINA 24 MG/ML 10ML	AMP	900	FARMACE	R\$ 3,08	R\$ 2.772,00
25	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 4,93	R\$ 4.437,00
26	AMITRIPTILINA 25MG CPR	CPR	4.500	E.M.S	R\$ 0,31	R\$ 1.395,00
27	AMITRIPTILINA 75MG CPR	CPR	1.800	E.M.S	R\$ 0,62	R\$ 1.116,00
28	AMOXICILINA 500MG CPR	CPR	58.500	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 29.835,00
29	AMOXICILINA SUSP. 250ML/5ML 60ML	FR	2.700	PRATI	R\$ 6,36	R\$ 17.172,00
30	AMPICILINA 1G INJETAVEL	AMP	675	BLAU	R\$ 9,46	R\$ 6.385,50
31	AMPICILINA 500MG CPR	CPR	27.000	PRATI	R\$ 1,02	R\$ 27.540,00
32	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	FR	1.125	PRATI	R\$ 10,71	R\$ 12.048,75
33	ANLODIPINO 10MG. CPR	CPR	8.100	GEOLAB	R\$ 0,40	R\$ 3.240,00
34	ANLODIPINO 5MG. CPR	CPR	8.100	GEOLAB	R\$ 0,15	R\$ 1.215,00
35	ATENOLOL 100MG CPR	CPR	15.750	PRATI	R\$ 0,38	R\$ 5.985,00
36	ATENOLOL 25MG CPR	CPR	29.250	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 6.142,50
37	ATENOLOL 50MG CPR	CPR	22.500	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 6.975,00
38	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	450	FARMACE	R\$ 4,48	R\$ 2.016,00
39	AZITROMICINA 500MG CPR	CPR	9.000	PRATI	R\$ 2,90	R\$ 26.100,00
40	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 600 MG	FR	450	PRATI	R\$ 16,09	R\$ 7.240,50
41	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900 MG	FR	225	PRATI	R\$ 23,10	R\$ 5.197,50
42	BACLOFENO 10MG	CPR	1.350	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 837,00
43	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	675	FARMACE	R\$ 2,70	R\$ 1.822,50
44	BIPERIDENO CPR 2MG	CPR	5.400	CRISTÁLIA	R\$ 0,70	R\$ 3.780,00
45	BROMAZEPAM 3MG CPR	CPR	5.400	E.M.S	R\$ 0,33	R\$ 1.782,00
46	BROMAZEPAM 6MG CPR	CPR	5.400	E.M.S	R\$ 0,43	R\$ 2.322,00
47	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 6,13	R\$ 5.517,00
48	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	1.350	MARIOL	R\$ 2,99	R\$ 4.036,50
49	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 20ML GOTAS	FR	450	FARMACE	R\$ 22,76	R\$ 10.242,00
50	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA 5ML	AMP	900	HYPOFARMA	R\$ 13,41	R\$ 12.069,00
51	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SODICA COMP.	CPR	2.700	PHARLAB	R\$ 1,46	R\$ 3.942,00
52	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 1ML	AMP	1.125	FARMACE	R\$ 8,76	R\$ 9.855,00
53	CAPTOPRIL 25MG	CPR	270.000	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 32.400,00
54	CAPTOPRIL 50MG	CPR	20.250	GEOLAB	R\$ 0,35	R\$ 7.087,50
55	CARBAMAZEPINA 200MG CPR	CPR	13.500	CRISTÁLIA	R\$ 1,29	R\$ 17.415,00
56	CARBAMAZEPINA 400MG CPR	CPR	4.500	CRISTÁLIA	R\$ 2,25	R\$ 10.125,00
57	CARBAMAZEPINA SUSP. 100ML	FRA	900	SANVAL	R\$ 28,06	R\$ 25.254,00
58	CARVEDILOL 12,5MG.	CPR	2.250	E.M.S	R\$ 0,35	R\$ 787,50



59	CARVEDILOL 25MG.	CPR	2.250	E.M.S	R\$ 0,39	R\$ 877,50
60	CARVEDILOL 3,125MG.	CPR	2.250	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 855,00
61	CARVEDILOL 6,25MG.	CPR	3.600	E.M.S	R\$ 0,38	R\$ 1.368,00
62	CEFALEXINA 500MG	CPR	22.500	ABL	R\$ 1,03	R\$ 23.175,00
63	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FR	900	ABL	R\$ 29,53	R\$ 26.577,00
64	CEFALOTINA 1G	FR	450	BLAU	R\$ 18,89	R\$ 8.500,50
65	CEFTRIAXONA 1G	FR	450	BLAU	R\$ 20,27	R\$ 9.121,50
66	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	9.000	PRATI	R\$ 0,62	R\$ 5.580,00
67	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	900	GEOLAB	R\$ 12,78	R\$ 11.502,00
68	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPR	1.800	NOVA QUIMICA	R\$ 1,04	R\$ 1.872,00
69	CIMETIDINA 200MG CPR	CPR	3.600	PRATI	R\$ 2,26	R\$ 8.136,00
70	CINARIZINA 25MG CPR	CPR	3.600	NOVA QUIMICA	R\$ 1,33	R\$ 4.788,00
71	CINARIZINA 75MG CPR	CPR	3.600	NOVA QUIMICA	R\$ 0,91	R\$ 3.276,00
72	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	FR	90	HYPOFARMA	R\$ 81,12	R\$ 7.300,80
73	CIPROFLOXACINO 500MG CPR	CPR	3.375	PRATI	R\$ 0,71	R\$ 2.396,25
74	CITALOPRAM 20MG CPR	CPR	9.000	PRATI	R\$ 0,41	R\$ 3.690,00
75	CLINDAMICINA 600MG AMP 4ML	AMP	360	HIPOLABOR	R\$ 37,81	R\$ 13.611,60
76	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	CPR	900	E.M.S	R\$ 2,71	R\$ 2.439,00
77	CLONAZEPAN CPR 0,5MG	CPR	9.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,34	R\$ 3.060,00
78	CLONAZEPAN CPR 2MG	CPR	9.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,17	R\$ 1.530,00
79	CLONAZEPAN GOTAS 2,5MG/ML 20ML	VDR	1.800	CRISTÁLIA	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00
80	CLOPIDROGEL 75 MG COMPRIMIDO	CPR	2.250	NOVA QUIMICA	R\$ 1,17	R\$ 2.632,50
81	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	1.350	SAMTEC	R\$ 1,06	R\$ 1.431,00
82	CLORETO DE POTÁSSIO XPE. 6% VD. C/100ML	FR	675	PRATI (IODETO DE POTASSIO)	R\$ 5,40	R\$ 3.645,00
83	CLORPROMAZINA 100MG CPR	CPR	6.750	CRISTÁLIA	R\$ 1,10	R\$ 7.425,00
84	CLORPROMAZINA 25MG CPR	CPR	3.600	CRISTÁLIA	R\$ 0,67	R\$ 2.412,00
85	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL 20ML	FRA	225	CRISTÁLIA	R\$ 18,74	R\$ 4.216,50
86	COMPLEXO B 2ML	AMP	900	HYPOFARMA	R\$ 2,86	R\$ 2.574,00
87	COMPLEXO B DRG	CPR	9.000	NATULAB	R\$ 0,15	R\$ 1.350,00
88	COMPLEXO B XPE 100ML	FR	1.350	MEDQUIMICA	R\$ 7,15	R\$ 9.652,50
89	DESLANOSÍDIO 0,2MG/ML 1ML	AMP	675	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,59	R\$ 3.773,25
90	DEXAMETASONA 2MG 1ML	AMP	1.350	HIPOLABOR	R\$ 6,98	R\$ 9.423,00
91	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 10,13	R\$ 9.117,00
92	DEXAMETASONA 4MG CPR	CPR	2.700	E.M.S	R\$ 0,59	R\$ 1.593,00
93	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	2.250	PRATI	R\$ 2,66	R\$ 5.985,00
94	DEXAMETASONA XPE VD. C/100ML	FR	1.350	FARMACE	R\$ 6,21	R\$ 8.383,50
95	DEXCLOFENIRAMINA 2MG CPR	CPR	8.100	GEOLAB	R\$ 3,40	R\$ 27.540,00
96	DEXCLOFENIRAMINA XPE VD. C/100 ML	FR	1.350	PRATI	R\$ 4,17	R\$ 5.629,50
97	DIAZEPAN 10MG AMP 2ML	AMP	675	CRISTÁLIA	R\$ 1,67	R\$ 1.127,25
98	DIAZEPAN 10MG CPR	CPR	18.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00



99	DIAZEPAN 5MG CPR	CPR	18.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
100	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML	AMP	1.350	HYPOFARMA	R\$ 3,26	R\$ 4.401,00
101	DICLOFENACO POTASSICO 50 MG	CPR	6.750	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 1.282,50
102	DICLOFENACO RESINATO, 20ML GOTAS	FR	450	CIMED	R\$ 9,17	R\$ 4.126,50
103	DICLOFENACO SÓDICO 50MG CPR	CPR	20.250	GEOLAB	R\$ 0,19	R\$ 3.847,50
104	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	9.000	PHARLAB	R\$ 0,36	R\$ 3.240,00
105	DIMETICONA 40MG CPR	CPR	9.000	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 3.600,00
106	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCO CI 10ML	F	1.350	PRATI	R\$ 4,64	R\$ 6.264,00
107	DIPIRONA GTS 10ML FRA	FR	2.250	FARMACE	R\$ 2,37	R\$ 5.332,50
108	DIPIRONA SÓDICA 1G 2ML	AMP	2.025	SANTISA	R\$ 1,80	R\$ 3.645,00
109	DIPIRONA SODICA, 500MG	CPR	20.250	PRATI	R\$ 0,40	R\$ 8.100,00
110	ENALAPRIL 05MG COMP	CPR	22.500	BELFAR	R\$ 0,16	R\$ 3.600,00
111	ENALAPRIL 10MG COMP	CPR	22.500	BELFAR	R\$ 0,22	R\$ 4.950,00
112	ENALAPRIL 20MG COMP	CPR	20.250	BELFAR	R\$ 0,29	R\$ 5.872,50
113	ENOXAPARINA SODICA 20 MG	AMP	90	MYLAN	R\$ 89,27	R\$ 8.034,30
114	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG	AMP	225	MYLAN	R\$ 115,24	R\$ 25.929,00
115	ERITROMICINA 250MG/ML - SUSP	FR	675	PRATI	R\$ 12,65	R\$ 8.538,75
116	ESCITALOPRAN 10MG CPR	CPR	1.800	EUROFARMA	R\$ 0,90	R\$ 1.620,00
117	ESCITALOPRAN 20MG CPR	CPR	4.500	EUROFARMA	R\$ 1,40	R\$ 6.300,00
118	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	1.350	HIPOLABOR	R\$ 2,47	R\$ 3.334,50
119	ESPIRONOLACTONA 50 MG	CPR	1.350	HIPOLABOR	R\$ 1,22	R\$ 1.647,00
120	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG+0,15MG	CPR	22.500	BIOLAB	R\$ 0,28	R\$ 6.300,00
121	FENITOINA CPR 100MG	CPR	3.600	HIPOLABOR	R\$ 0,51	R\$ 1.836,00
122	FENOBARBITAL 200MG 2ML	AMP	450	CRISTÁLIA	R\$ 5,54	R\$ 2.493,00
123	FENORBABITAL CPR 100MG	CPR	9.000	CRISTÁLIA	R\$ 0,45	R\$ 4.050,00
124	FENORBABITAL GTS 40MG/2ML 20ML	FRA	225	CRISTÁLIA	R\$ 13,34	R\$ 3.001,50
125	FENOTEROL 5MG/ML FRASCO 20 ML GOTAS	FR	45	HIPOLABOR	R\$ 10,08	R\$ 453,60
126	FITOMENADIONA INJ 10 MG/1 ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 6,28	R\$ 5.652,00
127	FLORAX ADULTO	FLAC	225	INFAN	R\$ 11,77	R\$ 2.648,25
128	FLORAX INFANTIL	FLAC	225	INFAN	R\$ 8,01	R\$ 1.802,25
129	FLUCONAZOL 150MG CPR	CPR	4.500	MEDQUIMICA	R\$ 2,01	R\$ 9.045,00
130	FLUOXETINA 20MG COMP.	CPS	4.500	GERMED	R\$ 0,33	R\$ 1.485,00
131	FUROSEMIDA 20MG 2ML	AMP	1.350	SANTISA	R\$ 2,61	R\$ 3.523,50
132	FUROSEMIDA 40 MG CPR	CPR	15.750	HIPOLABOR	R\$ 0,20	R\$ 3.150,00
133	GENTAMICINA 20MG/ML 1ML	AMP	900	SANTISA	R\$ 2,64	R\$ 2.376,00
134	GENTAMICINA 40MG/ML 1ML	AMP	900	SANTISA	R\$ 3,10	R\$ 2.790,00
135	GENTAMICINA 80MG/ML 2ML	AMP	900	SANTISA	R\$ 3,99	R\$ 3.591,00
136	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR	225.000	GEOLAB	R\$ 0,10	R\$ 22.500,00
137	GLICOSE HIPERTONICA 25% 10ML	AMP	900	SAMTEC	R\$ 1,42	R\$ 1.278,00
138	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	AMP	900	SAMTEC	R\$ 2,17	R\$ 1.953,00



139	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	AMP	450	CRISTÁLIA	R\$ 11,87	R\$ 5.341,50
140	HALOPERIDOL CPR 1MG	CPR	2.250	CRISTÁLIA	R\$ 0,46	R\$ 1.035,00
141	HALOPERIDOL CPR 5MG	CPR	6.750	CRISTÁLIA	R\$ 0,72	R\$ 4.860,00
142	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FRA	450	CRISTÁLIA	R\$ 15,51	R\$ 6.979,50
143	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMP	450	CRISTÁLIA	R\$ 15,41	R\$ 6.934,50
144	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	360.000	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 54.000,00
145	HIDROCORTIZONA 100MG 10ML	AMP	450	BLAU	R\$ 7,02	R\$ 3.159,00
146	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	AMP	450	BLAU	R\$ 14,76	R\$ 6.642,00
147	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 100ML	FR	1.800	NATULAB	R\$ 5,66	R\$ 10.188,00
148	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP 30ML.	FR	1.575	NATULAB	R\$ 4,11	R\$ 6.473,25
149	IBUPROFENO 600MG.	CPR	13.500	PRATI	R\$ 0,47	R\$ 6.345,00
150	IPRATROPIO 0,025%, 20ML FRAS. GOTAS	FR	450	PRATI	R\$ 2,92	R\$ 1.314,00
151	ISOXSUPRINA 5MG/ML AMP 2ML	AMP	450	APSEN	R\$ 36,32	R\$ 16.344,00
152	LEVOMEPRAZINA CPR 100MG	CPR	2.700	CRISTÁLIA	R\$ 2,47	R\$ 6.669,00
153	LEVOMEPRAZINA CPR 25MG	CPR	2.700	CRISTÁLIA	R\$ 1,18	R\$ 3.186,00
154	LEVOMEPRAMAZINA GTS 20ML	FRA	225	CRISTÁLIA	R\$ 25,41	R\$ 5.717,25
155	LIDOCAINA 5% PESADA 2ML INJETAVEL	AMP	270	CRISTÁLIA	R\$ 13,53	R\$ 3.653,10
156	LIDOCAINA C/V FRASC 20ML INJETAVEL	FRA	360	CRISTÁLIA	R\$ 21,84	R\$ 7.862,40
157	LIDOCAINA GEL 30G	TB	1.350	CRISTÁLIA	R\$ 9,61	R\$ 12.973,50
158	LIDOCAINA S/V FRASC 20ML INJETAVEL	FRA	450	CRISTÁLIA	R\$ 21,70	R\$ 9.765,00
159	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	FRA	90	CRISTÁLIA	R\$ 161,64	R\$ 14.547,60
160	LORADATINA 10MG	CPR	2.250	BRAINFARMA	R\$ 0,34	R\$ 765,00
161	LORAZEPAN 2MG	CPR	450	GERMED	R\$ 0,33	R\$ 148,50
162	LOSARTANA POTASSICA 100MG	CPR	9.000	PRATI	R\$ 0,85	R\$ 7.650,00
163	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPR	20.250	PRATI	R\$ 0,20	R\$ 4.050,00
164	MEBENDAZOL 100 MG	CPR	20.250	BELFAR	R\$ 0,70	R\$ 14.175,00
165	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	1.575	BELFAR	R\$ 3,67	R\$ 5.780,25
166	METFORMINA 500 MG	CPR	45.000	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
167	METFORMINA 850 MG	CPR	180.000	PRATI	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00
168	METILDOPA, 250 MG	CPR	22.500	SANVAL	R\$ 1,14	R\$ 25.650,00
169	METILDOPA, 500 MG	CPR	6.750	SANVAL	R\$ 2,65	R\$ 17.887,50
170	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML	AMP	405	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,61	R\$ 2.272,05
171	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML	AMP	900	HIPOLABOR	R\$ 1,35	R\$ 1.215,00
172	METOCLOPRAMIDA 10MG/1ML 10ML GOTAS	FR	675	MARIOL	R\$ 2,16	R\$ 1.458,00
173	METOCLOPRAMIDA, 10 MG	CPR	5.400	HIPOLABOR	R\$ 0,36	R\$ 1.944,00
174	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAG 50G + APLICADOR	BNG	1.800	GEOLAB	R\$ 24,17	R\$ 43.506,00
175	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP. ORAL, COM 100ML.	FR	1.125	PRATI	R\$ 17,20	R\$ 19.350,00
176	METRONIDAZOL 250MG	CPR	11.250	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 4.162,50
177	METRONIDAZOL 50G CREME VAGINAL + APLICADOR	BNG	1.800	PRATI	R\$ 13,86	R\$ 24.948,00



FLORIANO
GOVERNO MUNICIPAL

SAÚDE
Secretaria Municipal
de Saúde

178	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	BNG	900	PRATI	R\$ 16,50	R\$ 14.850,00
179	MICONAZOL, DE NITRATO 20MG/G 28G CR DERMATOLÓGICO	TB	900	HIPOLABOR	R\$ 5,72	R\$ 5.148,00
180	MIDAZOLAM 15MG CPR	CPR	900	CRISTÁLIA	R\$ 4,79	R\$ 4.311,00
181	MIDAZOLAN IM/IV/ 1MG/ML AMP 5ML	AMP	450	CRISTÁLIA	R\$ 11,41	R\$ 5.134,50
182	MIDAZOLAN IM/IV/ 5MG/ML AMP 3ML	AMP	450	CRISTÁLIA	R\$ 17,73	R\$ 7.978,50
183	MORFINA 0,1MG/ML AMP 1ML	AMP	675	CRISTÁLIA	R\$ 6,96	R\$ 4.698,00
184	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML	AMP	675	CRISTÁLIA	R\$ 14,37	R\$ 9.699,75
185	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	675	CRISTÁLIA	R\$ 10,22	R\$ 6.898,50
186	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	1.800	PRATI	R\$ 4,66	R\$ 8.388,00
187	NIFEDIPINA 10MG	CPR	13.500	BRAINFARMA	R\$ 0,72	R\$ 9.720,00
188	NIFEDIPINA 20MG	CPR	4.500	BRAINFARMA	R\$ 0,39	R\$ 1.755,00
189	NIMESULIDA GOTAS 15ML	FR	900	GEOLAB	R\$ 4,01	R\$ 3.609,00
190	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	1.800	PRATI	R\$ 14,18	R\$ 25.524,00
191	NISTATINA SUL. ORAL 100.000UI 50ML	FR	1.800	PRATI	R\$ 9,50	R\$ 17.100,00
192	NORTRIPTILINA 25MG CPR.	CPR	1.350	RANBAXY	R\$ 3,04	R\$ 4.104,00
193	NORTRIPTILINA 50MG CPR.	CPR	1.350	RANBAXY	R\$ 4,70	R\$ 6.345,00
194	OCITOCINA IV 5UI/ML INJ. AMP 1ML	AMP	900	BLAU	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
195	OMEPRAZOL 20MG COMP	CPR	33.750	BELFAR	R\$ 0,28	R\$ 9.450,00
196	OMEPRAZOL 40MG IV PO+DIL FRA 10ML	AMP	2.250	CRISTÁLIA	R\$ 41,86	R\$ 94.185,00
197	OXACILINA IM/IV 500MG 10ML	AMP	675	BLAU	R\$ 3,81	R\$ 2.571,75
198	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FR	2.250	NATULAB	R\$ 2,93	R\$ 6.592,50
199	PARACETAMOL 500MG COMP	CPR	20.250	PRATI	R\$ 0,37	R\$ 7.492,50
200	PARACETAMOL 750 MG COMP	CPR	20.250	PRATI	R\$ 0,62	R\$ 12.555,00
201	PAROXETINA 20MG CPR	CPR	9.000	LEGRAND	R\$ 0,67	R\$ 6.030,00
202	PENICILINA 1200.000UI INJ.	AMP	450	TEUTO	R\$ 16,43	R\$ 7.393,50
203	PENICILINA 600.000U.I F/AMP (VP) (S/DILUENTE)	FR	270	TEUTO	R\$ 23,06	R\$ 6.226,20
204	PETIDINA 50 MG	AMP	450	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 9,96	R\$ 4.482,00
205	PREDNISOLONA SOLUCAO 1MG/ML C/100ML	FRA	450	PRATI	R\$ 24,18	R\$ 10.881,00
206	PREDNISONA 20MG	CPR	18.000	SANVAL	R\$ 0,51	R\$ 9.180,00
207	PREDNISONA 5MG	CPR	18.000	SANVAL	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
208	PROMETAZINA 25MG	CPR	11.250	CRISTÁLIA	R\$ 0,50	R\$ 5.625,00
209	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	675	CRISTÁLIA	R\$ 8,69	R\$ 5.865,75
210	PROPRANOLOL 40MG	CPR	225.000	PRATI	R\$ 0,12	R\$ 27.000,00
211	QUETIAPINA 100MG	CPR	4.500	GERMED	R\$ 1,45	R\$ 6.525,00
212	QUETIAPINA 25MG	COMP.	4.500	E.M.S	R\$ 0,40	R\$ 1.800,00
213	RISPERIDONA 1MG/ML GOTAS	FRASC	225	PRATI	R\$ 26,72	R\$ 6.012,00
214	RISPERIDONA CPR 1MG	CPR	20.250	PRATI	R\$ 0,26	R\$ 5.265,00
215	RISPERIDONA CPR 2MG	CPR	18.000	PRATI	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
216	RISPERIDONA CPR 3MG	CPR	4.500	PRATI	R\$ 0,51	R\$ 2.295,00



217	SAIS EM PÓ P/REID. ORAL 27,5G	ENV	1.800	NATULAB	R\$ 2,36	R\$ 4.248,00
218	SALBUTAMOL SUSP. 120ML FRA	FR	1.350	PRATI	R\$ 11,32	R\$ 15.282,00
219	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	2.700	PHARLAB	R\$ 2,87	R\$ 7.749,00
220	SERTRALINA 50MG	CPR	6.750	GEOLAB	R\$ 0,33	R\$ 2.227,50
221	SINVASTATINA 20MG COMP	CPR	18.000	PHARLAB	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
222	SINVASTATINA 40MG COMP	CPR	18.000	PHARLAB	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
223	SOL. DE RINGER C/LACTATO 500 ML	BL/FR	225	FRESENIUS	R\$ 12,79	R\$ 2.877,75
224	SOL. GLICERINA 12% 500 ML	BL/FR	225	JP INDUSTRIA	R\$ 28,81	R\$ 6.482,25
225	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	BL/FR	900	FARMACE	R\$ 6,80	R\$ 6.120,00
226	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	BL/FR	900	FARMACE	R\$ 10,49	R\$ 9.441,00
227	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	BL/FR	450	FRESENIUS	R\$ 10,65	R\$ 4.792,50
228	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	BL/FR	900	FARMACE	R\$ 9,62	R\$ 8.658,00
229	SORO GLICOSADO 5% 500ML	BL/FR	900	FARMACE	R\$ 10,63	R\$ 9.567,00
230	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 400GR	POT	225	NATIVITA	R\$ 133,51	R\$ 30.039,75
231	SULFAMETAXOZOL +TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	CPR	29.250	PRATI	R\$ 0,53	R\$ 15.502,50
232	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA C/100ML	FRA	1.350	TEUTO	R\$ 11,44	R\$ 15.444,00
233	SULFATO DE MAGNESIO 10% AMP 10ML	AMP	360	HALEX ISTAR	R\$ 2,85	R\$ 1.026,00
234	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP 10ML	AMP	360	HALEX ISTAR	R\$ 14,13	R\$ 5.086,80
235	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	20.250	PRATI	R\$ 0,13	R\$ 2.632,50
236	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	450	NATULAB	R\$ 9,48	R\$ 4.266,00
237	TENOXICAM INJ 20 MG 2 ML	AMP	900	CRISTALIA	R\$ 19,14	R\$ 17.226,00
238	TENOXICAM INJ 40 MG 2 ML	AMP	900	CRISTALIA	R\$ 38,10	R\$ 34.290,00
239	TRAMAL 50MG/ML AMP 1ML	AMP	4.500	HIPOLABOR	R\$ 4,68	R\$ 21.060,00
240	VENLAFAXINA 150MG	CPR	2.250	CELLERA	R\$ 4,06	R\$ 9.135,00
241	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	2.250	CELLERA	R\$ 2,00	R\$ 4.500,00
242	VENLAFAXINA 75 MG	CPR	2.250	CELLERA	R\$ 3,03	R\$ 6.817,50
243	VITAMINA C 100MG/ML AMP 5ML	AMP	2.250	FARMACE	R\$ 6,89	R\$ 15.502,50
244	VITAMINA C GOTAS C/20ML	FRA	900	NATULAB	R\$ 5,89	R\$ 5.301,00

Para regular administração e controle do fornecimento, os valores unitários e o quantitativo dos materiais a serem adquiridos são especificados na tabela acima.

OBS: A existência de preços registrados não obriga a administração municipal adquirir a totalidade dos serviços, sendo o valor pago conforme quantidades solicitadas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30.00	2028, 2055, 2057, 2042, 2061	500, 600, 621



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 40, XIV alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/93, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores se for o caso.



CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos materiais, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
14. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;



15. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

16. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.
- 8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - 2.1 Advertência.
 - 2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.
 - 2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

5. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

6. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A contratante designará o servidor Diogo Rodrigues Guedes, portador do CPF de nº 026.279.453-51, membro da Comissão responsável pelo recebimento de materiais e serviços, como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. - A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. - Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico 005/2022 – Sistema de Registro de Preço nº 005/2022, Processo Administrativo nº 027/2022- PMRG, gerenciados pelo município de Ribeiro Gonçalves – PI; e Processo de adesão externa 011/2022, Processo adm. 040.0000074/2022, e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

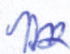
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

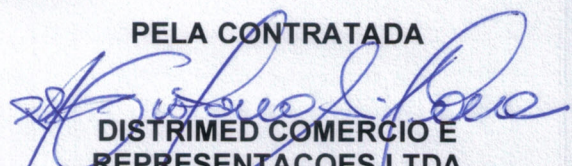
Floriano-PI, 26 de maio de 2022

SIGNATÁRIOS


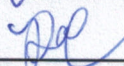
PELO CONTRATANTE


CAROLINE DE ALMEIDA REIS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
FLORIANO-PI

PELA CONTRATADA


**DISTRIMED COMERCIO E
REPRESENTACOES LTDA**
C.N.P.J.(MF) sob o n.º 08.516.958/0001-41

TESTEMUNHAS:

1ª)  _____ RG ou CPF 060 504 203-51
2ª)  _____ RG ou CPF 2383308